



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

ANÁLISE TÉCNICA – COMISSÃO AVALIADORA
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7905547/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo a avaliação técnica realizada pela Comissão do “Projeto de viabilidade técnica, ambiental, operacional e jurídica, com vistas à modernização e exploração do uso de resíduos da biomassa do coco verde como fonte energética a nível industrial, apresentado pela **EMPRESA ORGANOBOBOM SERVIÇOS AMBIENTAS LTDA.**

Comissão avaliadora integrada por 05 (cinco) membros, conforme a seguinte composição, designada pela Portaria nº 021/2023, publicada no DIO dia 27/12/2023:

- I – Assessora Sênior: Cristiane França Furtado - Matrícula 628596;
- II – Assessora Técnica: Ana Carolina Silva Vendramine – Matrícula 634988;
- III - Assessora Técnica: Ana Lycia Barreira da Silva – Matrícula 630985;
- IV – Gerente de Recepção, Beneficiamento e Destinação: Luis Carlos Ronconi – Matrícula: 589721;
- V – Gerente da Balança Rodoviária: Sebastião Romão dos Santos – Matrícula: 601098.

2. DESENVOLVIMENTO DO RELATÓRIO

2.1. PREMISSAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em síntese, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo **7905547/2023**, temos:

1. Objeto

1.1. É objeto deste Termo de Referência de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) o recebimento de Projeto de viabilidade técnica, ambiental, operacional e jurídica, com vistas à modernização e exploração do uso de resíduos da biomassa do coco verde como fonte energética a nível industrial, buscando uma gestão sustentável desse resíduo no Município de Vitória, inclusive com a geração de energia limpa.

2. Produtos a Serem Entregues

O PROJETO deverá contemplar os seguintes produtos:

- a) PRODUTO I – Projeto Conceitual e Ambiental
- b) PRODUTO II – Projeto de Modelagem Técnica-Operacional
- c) PRODUTO III – Projeto de Modelagem Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

d) PRODUTO IV – Projeto Executivo

3. Das Atribuições da Comissão Avaliadora:

3.1. A Comissão terá a atribuição de:

3.1.1. Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o Termo de Referência, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis.

3.1.2. Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras secretarias.

3.1.3. Analisar e julgar os projetos.

4. A Comissão Realizará a Avaliação e Seleção Do Projeto, considerando os Seguintes Critérios:

4.1. A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência.

4.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização.

4.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

4.4. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

4.5. O impacto socioambiental da proposta para o projeto.

2.2. PRODUTOS ENTREGUES PELA PROPONENTE

➤ **PRODUTO I**

- Projeto Conceitual e Ambiental
- Energia a partir do coco verde

➤ **PRODUTO II**

- Memorial da Patente (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
- Memorial descritivo da coleta e logística operacional: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos Classe II-A, Casca de coco verde
- Memorial descritivo do sistema de produção de energia: Projeto TC-2 – Planta de Geração Termoelétrica – ABS-MD-NUCIFERA

➤ **PRODUTO III**

- Projeto de Modelagem Jurídica
- Ofício nº 0091/2017-SRD/ANEEL - Assunto: Dúvidas sobre o Sistema de Compensação de Energia Elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

- RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.059, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023: Aprimora as regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica; altera as Resoluções Normativas nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, 956, de 7 de dezembro de 2021, 1.000, de 7 de dezembro de 2021, 1009, de 22 de março de 2022, e dá outras providências

➤ **PRODUTO IV**

- Projeto NUC-ELE-PLT-01 - Projeto de Usina de Biomassa – Planta de Situação – Nucifera Energia – Portal de Jacaraípe
- Projeto NUC-ELE-UNI-01 – Diagrama Unifilar de Usina de Biomassa – Nucifera Energia – Portal de Jacaraípe

2.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E OPERACIONAL: PRODUTOS I, II e IV

Após análise minuciosa pela comissão avaliadora dos Produtos 1, 2 e 4, apresentados pela EMPRESA ORGANOBOB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, segue as considerações pertinentes:

2.3.1. A empresa apresentou a visão geral do projeto, bem como sua capacidade técnica e financeira para desenvolvê-lo, o que possibilitou a Comissão avaliar a viabilidade do projeto e a qualificação da empresa;

2.3.2. Conforme diretrizes solicitadas no Termo de Referência o projeto apresentou de forma clara e objetiva que:

2.3.2.1. Será utilizado o resíduo de coco como fonte energética;

2.3.2.2. A geração de energia limpa é derivada do resíduo de coco;

2.3.2.3. O sistema industrial recebe o resíduo de coco, para posterior uso como fonte de combustível limpo, para alimentação de fornalhas de caldeiras industriais que possam gerar energia para ser usada como fonte de energia limpa.

2.3.3. O PRODUTO I foi desenvolvido sob a ótica do desenvolvimento sustentável, onde conceituou que o processo será feito por uma usina termoeletrica que funciona usando calor para produzir vapor, que então aciona uma turbina para gerar eletricidade e que nesse caso o projeto visa a aproveitamento do coco de praia em um ciclo verde, visando seu uso como matéria prima renovável para fornalhas em caldeiras industriais. O processo apresentado promove o desenvolvimento sustentável, fornecendo uma fonte alternativa de energia limpa, a redução de lixo urbano, fonte adicional de renda para os produtores de coco e ainda agrega sustentabilidade ao modelo de negócios dos vendedores de coco (campanha de separo e descarte adequado). O processo integra o bônus de sustentabilidade, cuidando do meio ambiente e produção de energia renovável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

2.3.4. O PRODUTO II apresentou a modelagem técnica do processo, bem como a fundamentação econômica e indicadores de performance e planos de expansão. O projeto deixou claro que a Contratada deverá proceder a gestão do processo (gestão com os produtores/vendedores de coco, coleta, transporte e destinação final dos resíduos do coco). A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos em vias e logradouros públicos do Município de segunda a domingo, no período diurno e noturno, bem como deverá disponibilizar e executar a manutenção de 90 (noventa) caixas estacionárias metálicas de 5 m³ nos padrões de identidade visual exigidos pela Prefeitura Municipal de Vitória para disposição das cascas de coco. A contratada deverá seguir as premissas apresentadas no Produto 2, intitulado “Memorial descritivo da coleta e logística operacional: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos Classe II-A, Casca de coco verde”.

2.3.5. O PRODUTO IV apresentou de forma sucinta Planta de Situação, Planta baixa da Usina, Planta baixa da Subestação e Vista isométrica da Usina, bem como o Diagrama Unifilar da Usina de Biomassa. Os documentos apresentados mostraram uma visão geral do projeto, sem demais detalhes, porém suficiente para a Comissão avaliar a viabilidade de implantação.

2.4. DA AVALIAÇÃO JURÍDICA: PRODUTO III

Ao realizarmos a análise dos documentos jurídicos do projeto, constatamos o que segue:

2.4.1. Quanto à modelagem jurídica do projeto, verificamos que a legislação vigente é totalmente favorável a implementação de tecnologias que buscam soluções ambientalmente adequadas para a destinação final de resíduos. O texto apresentado cita que o objetivo do projeto está condizente com as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

2.4.2. A viabilidade jurídica é demonstrada por meio da Resolução da ANEEL – REN 1.059/2023 e do Ofício 0091/2017, também da ANEEL, os quais regulam as transferências de créditos de energia.

2.4.3. O projeto traz todas as normas vigentes que tratam da defesa do meio ambiente, tais como: Constituição Federal, Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Política Nacional sobre mudança climática, Política Nacional dos Resíduos Sólidos e a nova lei de licitações e contratos administrativos; estando todas as normas em consonância com o projeto apresentado e, ainda, com o objetivo que a Central de Serviços pleiteia, qual seja, o descarte adequado para o resíduo do coco.

2.4.4. Quanto ao impacto informam que não haverá impacto ambiental, uma vez que o que se objetiva é o descarte adequado do resíduo. Demonstram, ainda, que a fumaça gerada pela caldeira não é poluente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

3. CONCLUSÃO

Após avaliação dos produtos a Comissão Técnica avaliadora aprova o Projeto apresentado, uma vez que o mesmo seguiu os principais critérios exigidos, como observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência, a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização, a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor, a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes e o impacto socioambiental da proposta para o projeto.

Esclarecemos que a Contratada deverá assumir todos os riscos relacionados à construção, operação e demanda do projeto, incentivando a eficiência na gestão dos recursos, além de ter o compromisso de entregar valor público por meio da prestação de serviços de alta qualidade, manutenção adequada de ativos e, em alguns casos, investimentos em melhorias ao longo do tempo promovendo crescimento econômico.

Levar sempre em consideração a divisão de responsabilidades e riscos entre o Contratante e a Contratada, além do cumprimento de obrigações contratuais e regulamentares.

Vitória/ES, 01 de março de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA:

CRISTIANE FRANCA
FURTADO:1065586
0789

Assinado de forma digital
por CRISTIANE FRANCA
FURTADO:10655860789
Dados: 2024.03.01 16:48:08
-03'00'

Cristiane França Furtado
Assessora Sênior
Central de Serviços

Ana Carolina Silva Vendramine
Assessora Técnica
Central de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

ANA LYCIA
BARREIRA DA
SILVA:61887757104

Assinado de forma digital por
ANA LYCIA BARREIRA DA
SILVA:61887757104
Dados: 2024.03.01 16:45:03
-03'00'

Ana Lycia Barreira da Silva
Assessora Técnica
Central de Serviços

Luis Carlos Ronconi
Gerente de Recepção, Beneficiamento e Destinação
Central de Serviços

Sebastião Romão dos Santos
Gerente da Balança Rodoviária
Central de Serviços

O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTIANE FRANCA FURTADO, CPF: ***.58.607-** em 04/03/2024 11:14:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

4A728730-7783-4C47-8725-E2E3ED23660C